



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.616.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI N° 590/2018

“Súmula. Revoga as Leis Municipais n° 05/1997
e 96/2002 e dá outras providências.”

Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, Sra. Luciana Lopes de Camargo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA seguinte LEI,

Art.1º. Ficam revogadas as Leis Municipais n° 05/1997 e 96/2002, as quais instituíam a Editora Tribuna do Norte, como órgão oficial de imprensa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cruzmaltina.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Luciana Lopes de Camargo

Prefeita

PUBLICAÇÃO JORNAL TRIBUNA DO NORTE	
EDIÇÃO Nº	8364
E PÁGINA	09
EM:	21 / 12 / 2018